

MOÇÃO nº 12, de 03 de dezembro de 2009

Moção às Prefeituras dos Municípios do Vale do Itajaí
sobre obras em margens de rios

O Comitê do Itajaí, criado pelo Decreto Estadual No 2.109, de 5 de agosto de 1997, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal No 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, pela Lei Estadual No 9.748, de 30 de novembro de 1994, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual No 3.426, de 4 de dezembro de 1998, alterado pelo Decreto Estadual No 2.935, de 10 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual No 5.791, de 11 de outubro de 2002 e pelo Decreto Estadual No 3.582 de 7 de outubro de 2005, e

Considerando a Prefeitura Municipal de Blumenau (PMB) contratou um projeto para a margem esquerda do rio Itajaí-açu, no trecho compreendido entre a ponte da estrada de ferro e a prainha, denominado Beira Rio Margem Esquerda;

Considerando que o referido projeto tem como objetivo evitar futuros deslizamentos, como os que ocorreram nas enchentes de 1984 e 2008;

Considerando que tal projeto prevê a supressão de toda a vegetação em avançado estágio de regeneração da margem identificada, para nela repetir as decisões de engenharia executadas na Beira Rio, incluindo enrocamento, concretagem de parte considerável do talude, gramado, e no nível mais elevado, calçada e ciclovia com dimensionamento de 7 metros de largura;

Considerando que o projeto em questão pretende suprimir um significativo corredor ecológico no coração da cidade de Blumenau, de aproximadamente quatro hectares (40.000 m²), com espécies nativas e exóticas, no qual podem ser encontradas, dentre a fauna, mais de 200 espécies de aves que o usam como passagem, abrigo e nidificação;

Considerando que apesar do grande impacto desta obra, até a presente data, o projeto da PMB não foi publicado em qualquer órgão de imprensa local; a ele apenas é feita menção em curtas mensagens, o que dificulta à comunidade dele tomar merecido e necessário conhecimento, destituindo-a da participação nas decisões públicas;

Considerando que da forma como foi concebido, o projeto da PMB poderá causar impactos negativos não só na paisagem urbana e no meio ambiente, mas na própria dinâmica do rio e nas margens à jusante e à montante.

Considerando que os planos de recursos hídricos serão elaborados por bacia hidrográfica, por Estado e para o país (Artigo 8º da Lei Nº 9.433/1997);

Considerando que o projeto, de maneira geral, representa um retrocesso nas formas e abordagens em margens de rios, e caminha na direção contrária às tendências mundiais desse tipo de intervenção;

Considerando que a Associação Catarinense de preservação da Natureza (Acaprena), o Núcleo de Estudos Urbanos e do Centro de Ciências Tecnológicas da FURB (Neur) e o Projeto Piava realizaram uma oficina, nas dependências da FURB, com a participação de técnicos, pesquisadores e acadêmicos, para elaboração de alternativas menos impactantes do que o

projeto da PMB, e que levassem em consideração a preservação ecológica, a contenção dos deslizamentos e a criação de um espaço público para pedestres e ciclistas;

Considerando que o grupo acima mencionado demonstrou, assim, a possibilidade do uso de distintas técnicas contemporâneas de bioengenharia em um traçado que compatibiliza a proteção da vegetação ciliar, o fluxo de animais e plantas via margem existente e a criação de espaço de lazer e contemplação;

Considerando, ainda, que o projeto em pauta está em desacordo com o Plano Integrado de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais da Bacia Hidrográfica do rio Itajaí, aprovado pelo Comitê do Itajaí em 24 de setembro de 2009;

O Comitê do Itajaí DECIDE dirigir-se:

- Às prefeituras municipais da Bacia do Itajaí;
- Às câmaras de vereadores dos municípios da bacia do Itajaí;
- Às associações de municípios do vale do Itajaí;
- Ao Grupo Técnico-Científico, regulado pelo decreto nº2445, de 13.07.2009;
- Ao Ministério público Estadual;
- Ao Ministério das Cidades;
- Ao Ministério Público Federal;

Para solicitar:

1. Que a Prefeitura Municipal de Blumenau reveja a concepção do referido projeto e a forma de conduzi-lo;
2. Que o novo projeto a ser elaborado atenda as considerações acima e esteja de acordo com as técnicas contemporâneas de intervenção em margens de rios difundidas no mundo todo;
3. Que o novo projeto contemple a participação da população, por meio da discussão com representantes das organizações da sociedade civil interessada em audiências públicas;
4. Que o novo projeto seja encaminhado ao Comitê do Itajaí
5. Que o novo projeto, assim elaborado, seja amplamente divulgado para todos os municípios da bacia do Itajaí, tornando-se um exemplo a ser seguido.

Tercílio Bonessi
Presidente do Comitê do Itajaí